



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2023

"Dispõe sobre a prorrogação por 60(sessenta) dias, do prazo de que trata o artigo 4º, §3º, "c", da Lei Municipal nº 753/2023, de 27/06/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: que a Redação Final do Projeto de Lei Executivo, dispendo sobre o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados, foi recebido para a sanção do Prefeito do Município, no pretérito dia 26 de junho do corrente ano; sendo sancionado em 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO: que, em decorrência da sanção da Lei Municipal nº 753/2023, em 27/06/2023, restou prejudicado e causou divergência entre o prazo estabelecido no artigo 4º, em seu §3º, alíneas "a" e "b" com o preconizado em sua alínea "c";

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 4º, em seu §3º, estabelece que após a aprovação e promulgação da Lei, o Município deverá apresentar no prazo de 10(dez) dias úteis a listagem de todos os professores a serem beneficiados em contraposição a data limite de 30 de junho para efetuar o pagamento, da lei municipal que é sancionada em 27 de junho;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o calendário e o prazo para o início do pagamento que se destinado a Lei Municipal nº 753/2023, sendo necessário a edição de Decreto Municipal para a efetiva aplicação da Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 753/2023, de 27/06/2023, estabelecendo que caberá ao Prefeito do Município regulamentar a presente lei **em aspectos que forem necessário à sua efetiva aplicação.**

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da conveniência, razoabilidade, publicidade, transparência, legalidade e o interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado em até **60(sessenta) dias**, contados a partir da sanção da Lei Municipal nº 753/2017, o prazo estabelecido para a efetivação do pagamento dos recursos do FUNDEF, de que trata a **alínea "c", §3º, do artigo 4º**, do diploma legal alhures.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

Parágrafo único – a prorrogação de que trata o caput deste artigo é estabelecida para adequar e harmonizar os mandamentos do artigo 4º, § 3º, alíneas “a” e “b”, com a data limite estabelecida na alínea “c” do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE, em 28 de junho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO-